

**nossa lei.**

**ÉTICA EXAME OAB**

MATERIAL DEMONSTRATIVO

# Dia 1

LEGISLAÇÃO	ARTIGOS	PÁGINA
Constituição Federal		
Estatuto da Advocacia e OAB		

1ª LEITURA	2ª LEITURA	3ª LEITURA	4ª LEITURA

\* insira uma data ou um ok

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL \*

\*dispositivos relacionados à Advocacia

Art. 5º **Todos são IGUAIS** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se **aos brasileiros e aos estrangeiros** residentes no País (STF: [estrangeiros independem de residência](#)) a inviolabilidade do direito à **vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade**, nos termos seguintes:

Todos são <b>IGUAIS</b>	
Sujeitos	Direitos
<b>brasileiros e estrangeiros</b> (independente de residência no Brasil)	vida liberdade igualdade segurança propriedade

### SÚMULAS VINCULANTES

SV37 - **Não** cabe ao **Poder Judiciário**, que não tem função legislativa, **augmentar vencimentos** de servidores públicos sob o **fundamento de isonomia**.

SV6 - **Não viola** a Constituição o estabelecimento de **remuneração inferior ao salário mínimo** para as praças prestadoras de **serviço militar inicial**.

(...)

XIII - é **livre** o exercício de qualquer **trabalho, ofício ou profissão**, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; ([Norma de eficácia contida ou restrigível](#))

### JURISPRUDÊNCIA

A lei que veda o **exercício da atividade de advocacia** por aqueles que desempenham, direta ou indiretamente, **atividade policial, não afronta** o **princípio da isonomia**. (STF ADI/3541)

Alcança-se a qualificação de bacharel em direito mediante conclusão do curso respectivo e colação de grau. (...) O Exame de Ordem (...) mostra-se consentâneo com a CF, que remete às qualificações previstas em lei. (STF RE/603583)

(...)

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o **DEVIDO PROCESSO LEGAL**; ([Princípio do Devido Processo Legal](#))

### SÚMULAS VINCULANTES

SV24 - **Não** se tipifica **crime material contra a ordem tributária**, previsto no art. 1º, I a IV, da Lei 8.137/1990, **ANTES DO LANÇAMENTO DEFINITIVO do tributo**.

SV14 - É **direito do defensor**, no interesse do representado, ter **acesso amplo aos elementos de prova** que, já **DOCUMENTADOS em procedimento investigatório** realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

### SÚMULAS STF

704 - **Não viola** as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por **continência ou conexão** do processo do **corrêu ao foro por prerrogativa de função** de um dos denunciados.

547 - Ao contribuinte em débito, **não é lícito** à autoridade proibir que adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.

323 - É **inadmissível** a **apreensão de mercadorias** como meio coercitivo para **pagamento de tributos**.

70 - É **inadmissível** a **interdição de estabelecimento** como meio coercitivo para **cobrança de tributo**.

LV - aos litigantes, em **processo judicial ou administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o **CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA**, com os meios e recursos a ela inerentes; ([Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa](#))

### SÚMULAS VINCULANTES

SV28 - É **inconstitucional** a exigência de **depósito prévio** como **requisito de admissibilidade de ação judicial** na qual se pretenda discutir a **exigibilidade de crédito tributário**.

SV21 - É **inconstitucional** a exigência de **depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens** para admissibilidade de **recurso administrativo**.

SV5 - A **falta** de defesa técnica por **advogado** no **processo administrativo disciplinar não ofende** a Constituição.

SV3 - Nos **processos perante o TCU** asseguram-se o **contraditório e a ampla defesa** quando da decisão puder resultar **anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado**, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

### SÚMULAS STF

708 - É **nulo** o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.

701 - No mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público contra decisão proferida em processo penal, é obrigatória a citação do réu como litisconsorte passivo.

523 - No **processo penal, a falta da defesa** constitui **nulidade absoluta**, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu.

20 - É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.

(...)

LXIII - o **preso será informado de seus direitos**, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a **assistência da família e de advogado**;

(...)

LXXIV - o Estado prestará **assistência jurídica integral e gratuita** aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Art. 22. Compete **privativamente à UNIÃO legislar** sobre:

(...)

XVI - organização do **sistema nacional de emprego** e condições para o **exercício de profissões**;

Art. 92. São **órgãos** do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal; **STF**

I-A - O Conselho Nacional de justiça; **CNJ**

II - o Superior Tribunal de Justiça; **STJ**

III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; **TRF**

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. **TJDFT**

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm **jurisdição** em todo o **território nacional**.

Art. 93. **Lei complementar**, de iniciativa do **Supremo Tribunal Federal**, disporá sobre o **ESTATUTO DA MAGISTRATURA**, observados os seguintes princípios:

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de **juiz substituto**, mediante **concurso público de provas e títulos**, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, **três anos de atividade jurídica** e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

## JURISPRUDÊNCIA

A comprovação do **trienio de atividade jurídica** exigida para o ingresso no cargo de juiz substituto, nos termos do art. 93, I, da CF, deve ocorrer no momento da **inscrição definitiva** no concurso público. (STF RE/655.265)

A exigência dos **três anos** de atividade jurídica para a aprovação em concurso de Magistratura, a que se refere a Resolução 75/2009 do CNJ, devem ser **contados da data da conclusão do Curso de Direito** e o momento da

**comprovação** desse requisito deve ocorrer na data da **inscrição definitiva** no concurso. O art. 59 da Resolução 75/2009/CNJ não exige como termo inicial para a contagem da atividade jurídica a inscrição na OAB, mas sim a data da obtenção do Grau de Bacharel em Direito. (STJ RMS 55.677)

(...)

IX - **todos os julgamentos** dos órgãos do Poder Judiciário serão **públicos, e fundamentadas todas as decisões**, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

Art. 94. **UM QUINTO** dos lugares dos **TRIBUNAIS Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios (Quinto Constitucional)** será composto de **membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira**, e de **advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional**, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará **lista triplíce**, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos **vinte dias** subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

QUINTO CONSTITUCIONAL		
Tribunais	Sujeitos	Requisitos
- Tribunais Regionais Federais	<b>Membros do Ministério Público</b>	Mais de <b>dez anos</b> de carreira
	<b>Advogados</b>	Notório saber jurídico Reputação ilibada Mais de <b>dez anos</b> de efetiva atividade profissional
- Tribunais de Justiça Estaduais		
- TJDFT		

## JURISPRUDÊNCIA

A exigência de submissão do nome escolhido pelo governador à Casa Legislativa, para preenchimento de vaga destinada ao quinto constitucional, invade a atuação do Poder Executivo. O procedimento para a escolha dos Desembargadores foi tratado de forma exaustiva pelo art. 94 da CF/88, não podendo o constituinte estadual inovar e estabelecer novas etapas que não estejam

expressamente previstas na Carta Federal. (STF ADI/4150)

O princípio constitucional da presunção de inocência veda o tratamento diferenciado a qualquer pessoa, ou a restrição de seus direitos, pelo simples fato de responder a inquérito. Assim, um advogado escolhido para ser nomeado Desembargador pelo quinto constitucional não pode ser impedido de tomar posse sob o argumento de que ele responde a um inquérito. (STF MS/32491)

Art. 95. Os **juízes** gozam das seguintes garantias:

(...)

Parágrafo único. Aos **juízes** é **vedado**:

(...)

V - **exercer a advocacia** no juízo ou tribunal do qual se afastou, **antes de decorridos três anos do afastamento** do cargo por aposentadoria ou exoneração. (**Quarentena**)

Art. 98. A **União**, no Distrito Federal e nos Territórios, e os **Estados** **criarão**:

I - **JUIZADOS ESPECIAIS**, providos por **juízes togados**, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de **causas cíveis de menor complexidade** e **infrações penais de menor potencial ofensivo**, mediante os **procedimentos oral e sumário**, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;

## SÚMULAS VINCULANTES

SV27 - Compete à Justiça estadual julgar causas entre consumidor e concessionária de serviço público de telefonia, quando a Anatel não seja litisconsorte passiva necessária, assistente, nem oponente.

II - **JUSTIÇA DE PAZ**, remunerada, composta de **cidadãos eleitos** pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, **celebrar casamentos**, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o **processo de habilitação** e exercer **atribuições conciliatórias**, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

§ 1º **Lei federal** disporá sobre a criação de **juizados especiais** no âmbito da **Justiça Federal**.

§ 2º As **custas e emolumentos** serão destinados exclusivamente ao **custeio dos serviços** afetos às atividades específicas da Justiça.

Art. 103. Podem propor a **ação de inconstitucionalidade (ADI)** e a **ação declaratória de constitucionalidade (ADC)**:

(...)

VII - o **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**;

(...)

Art. 103-B. O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** compõe-se de **15 (quinze) membros** com mandato de **2 (dois) anos**, admitida **1 (uma) recondução**, sendo:

<b>CNJ</b> <b>15-2-1</b>	<b>15</b> membros	Mandato <b>2 anos</b>	<b>1</b> recondução
-----------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------

(...)

XII - **dois advogados**, indicados pelo **Conselho Federal** da Ordem dos Advogados do Brasil;

(...)

§ 6º Junto ao Conselho **oficiarão** o **Procurador-Geral da República** e o **Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**.

Art. 104. O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** compõe-se de, no mínimo, **trinta e três Ministros**.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com **mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos**, de **notável saber jurídico** e **reputação ilibada**, depois de **aprovada a escolha pelo Senado Federal**, sendo:

MINISTROS STJ		
Quantitativo	Idade	Requisitos
Mínimo <b>33</b>	+ <b>35</b> anos - <b>65</b> anos	notável saber jurídico reputação ilibada aprovada a escolha pelo Senado

(...)

II - **UM TERÇO**, em partes iguais, dentre **advogados e membros do Ministério Público** Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94. (**CAUIDADO: NÃO é um quinto no STJ**)

Art. 107. Os **TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS** compõem-se de, no mínimo, **sete juízes**, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com **mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos**, sendo:

<b>TRF</b>	Mínimo <b>7</b> juízes	+ <b>30</b> anos - <b>65</b> anos
------------	------------------------	--------------------------------------

## JURISPRUDÊNCIA

A partir da interpretação sistemática dos arts. 93 e 107 do texto constitucional chega-se à conclusão de que o limite etário de 65 anos prescrito no *caput* do art. 107, da CF não é aplicável aos magistrados federais de carreira, restringindo-se apenas aos juízes pertencentes ao quinto constitucional, sob pena de ofensa à garantia da progressão na carreira de magistrado. (STF MS/28.678)

I - **UM QUINTO** dentre **advogados** com mais de **dez anos de efetiva atividade profissional** e **membros do Ministério Público Federal** com mais de **dez anos de carreira**;

Art. 111. São **órgãos** da **Justiça do Trabalho**:

I - o Tribunal Superior do Trabalho; **TST**

II - os Tribunais Regionais do Trabalho; **TRT**

III - Juízes do Trabalho.

Art. 111-A. O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** compor-se-á de **vinte sete Ministros**, escolhidos dentre brasileiros com **mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos**, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (EC N. 45/2004)

<b>TST</b>	<b>27</b> Ministros	+ <b>35</b> anos - <b>65</b> anos
------------	---------------------	--------------------------------------

I - **UM QUINTO** entre os **advogados** com mais de **dez anos de efetiva atividade profissional** e **membros do Ministério Público do Trabalho** com mais de **dez anos de efetivo exercício**, observado o dispositivo no art. 94;

Art. 115. Os **TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO** compõem-se de, no mínimo, **sete juízes**, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com **mais de**

**trinta e menos de sessenta e cinco anos**, sendo: (EC N. 45/2004)

<b>TRT</b>	Mínimo <b>7</b> Juízes	+ <b>30</b> anos - <b>65</b> anos
------------	------------------------	--------------------------------------

I - **UM QUINTO** dentre **advogados** com **mais de dez anos de efetiva atividade profissional** e **membros do Ministério Público do Trabalho** com **mais de dez anos de efetivo exercício**, observado o disposto no art. 94;

Art. 119. O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** compor-se-á, no mínimo, de **sete membros**, escolhidos:

(...)

II - por nomeação do Presidente da República, **dois juízes** dentre **seis advogados** de **notável saber jurídico e idoneidade moral**, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o corregedor eleitoral dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 120. Haverá um **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL** na **capital de cada Estado e no Distrito Federal**.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

(...)

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de **dois juízes** dentre **seis advogados** de **notável saber jurídico e idoneidade moral**, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 123. O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** compor-se-á de **quinze Ministros vitalícios**, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo **três dentre oficiais-generais da Marinha**, **quatro dentre oficiais-generais do Exército**, **três dentre oficiais-generais da Aeronáutica**, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e **cinco dentre civis**.

<b>STM</b>	<b>15</b> Ministros vitalícios	<b>3</b> oficiais-generais da <b>Marinha</b> <b>4</b> oficiais-generais do <b>Exército</b> <b>3</b> oficiais-generais da <b>Aeronáutica</b> <b>5</b> civis
------------	--------------------------------	---

Parágrafo único. Os **Ministros civis** serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros **maiores de trinta e cinco anos**, sendo:

I - **três** dentre **advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada**, com mais de **dez anos de efetiva atividade profissional**;

Art. 129. São **funções institucionais** do **Ministério Público**:

(...)

§ 3º O **ingresso na carreira** do Ministério Público far-se-á mediante **concurso público de provas e títulos**, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do **bacharel em direito**, no mínimo, **três anos de atividade jurídica** e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação. (EC N. 45/2004)

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93.

Art. 130-A. O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** compõe-se de **quatorze membros** nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela **maioria absoluta do Senado Federal**, para um **mandato de dois anos**, admitida **uma recondução**, sendo:

<b>CNMP</b>	<b>14</b> membros	Aprovação <b>maioria absoluta</b> Senado	Mandato <b>2 anos</b>	<b>1</b> recondução
-------------	-------------------	--	-----------------------	---------------------

(...)

V - **dois advogados**, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - **dois cidadãos** de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 4º O **Presidente do Conselho Federal** da Ordem dos Advogados do Brasil **oficiará** junto ao Conselho.

Art. 131. A **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO** é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, **REPRESENTA a UNIÃO, judicial e extrajudicialmente**, cabendo-lhe, nos termos da **lei complementar** que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de **CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO** jurídico do **Poder Executivo**.

## SÚMULA STF

644 - Ao titular do cargo de procurador de autarquia não se exige a apresentação de instrumento de mandato para representá-la em juízo.

§ 1º A **Advocacia-Geral da União** tem por **chefe** o **Advogado-Geral da União**, de **livre nomeação pelo Presidente da República** dentre **cidadãos maiores de trinta e cinco anos**, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

<b>Advogado-Geral da União (chefe da AGU)</b>	livre nomeação pelo Presidente	cidadãos + <b>35</b> anos notável saber jurídico reputação ilibada.
---	--------------------------------	---

§ 2º O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição de que trata este artigo farse-á mediante **concurso público de provas e títulos**.

§ 3º Na **execução da dívida ativa de natureza tributária**, a representação da União cabe à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, observado o disposto em lei.

Art. 132. Os **Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de **concurso público de provas e títulos**, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a **REPRESENTAÇÃO judicial e a CONSULTORIA jurídica** das respectivas **unidades federadas**.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada **estabilidade após três anos de efetivo exercício**, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

## JURISPRUDÊNCIA

É inconstitucional lei estadual que assegure aos Procuradores do Estado as seguintes prerrogativas (STF ADI 2.729):

- Vitaliciedade;
- Prisão domiciliar ou em sala de Estado-Maior;
- Restrições à prisão do Procurador;
- Foro privativo no Tribunal de Justiça (por meio de lei);
- Escolha do dia, hora e local para que o Procurador seja ouvido como testemunha ou ofendido em processo judicial;
- Porte de arma independentemente de licença ou registro.



Art. 133. O **advogado** é indispensável à administração da justiça, sendo **inviolável** por seus **atos e manifestações** no exercício da profissão, nos limites da lei.



Art. 134. A **Defensoria Pública** é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a **orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos NECESSITADOS**, na forma do art. 5º, LXXIV.

## JURISPRUDÊNCIA

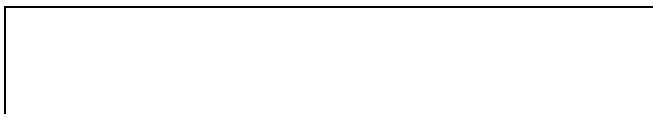
Os Defensores Públicos não precisam de inscrição na OAB para exercerem suas atribuições. No entanto, é válida a exigência de inscrição na OAB para os candidatos ao concurso da Defensoria Pública porque tal previsão ainda permanece da Lei. (STJ HC/293.979)

§ 1º **Lei complementar** organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

§ 2º Às **Defensorias Públicas Estaduais** são asseguradas **autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária** dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.

## SÚMULA STJ

421 - Os **honorários advocatícios não** são devidos à **Defensoria Pública** quando ela **atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença**.



Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º (**subsídio**).



Art. 235. Nos **dez primeiros anos da criação de Estado**, serão observadas as seguintes normas básicas:

(...)

V - os primeiros Desembargadores serão nomeados pelo Governador eleito, escolhidos da seguinte forma:

(...)

b) **dois** dentre promotores, nas mesmas condições, e advogados de comprovada idoneidade e saber jurídico, com **dez anos**, no mínimo, de exercício profissional, obedecido o procedimento fixado na Constituição;

(...)

VIII - **até a promulgação da Constituição Estadual**, responderão pela Procuradoria-Geral, pela Advocacia-Geral e pela Defensoria-Geral do Estado **advogados** de notório saber, com **trinta e cinco anos** de idade, no mínimo, nomeados pelo Governador eleito e demissíveis ad nutum;



## ESTATUTO DA ADVOCACIA E OAB (Lei nº 8.906/94)

### TÍTULO I

#### Da Advocacia

#### CAPÍTULO I

#### Da Atividade de Advocacia

Art. 1º São **atividades privativas de advocacia**:

I - a **postulação** a qualquer órgão do **Poder Judiciário** e aos **juizados especiais**; ([Vide ADIN 1.127-8](#))

## JURISPRUDÊNCIA

A expressão "qualquer" foi considerada **inconstitucional** pelo STF tendo em vista que a participação do advogado é facultativa em algumas situações, como por exemplo em causas nos Juizados de Pequenas Causas, na Justiça do Trabalho ou na Justiça de Paz. (ADI 1.127-8)

II - as atividades de **consultoria, assessoria e direção jurídicas**.

§ 1º **Não** se inclui na **atividade privativa** de advocacia a impetração de **habeas corpus** em qualquer instância ou tribunal.

§ 2º Os **atos e contratos** constitutivos de **pessoas jurídicas**, sob pena de **nulidade**, só podem ser admitidos a **registro**, nos órgãos competentes, quando **visados por advogados**.

§ 3º É **vedada a divulgação de advocacia** em conjunto com **outra atividade**.

## ADVOGADO É FACULTATIVO

Impetração de **habeas corpus**

Exercício do **direito de petição**

Processo Administrativo Disciplinar (**PAD**)

Ajuizamento de **reclamação trabalhista**



Juizados especiais cíveis (causas de valor até 20 salários mínimos)
Pedido de <u>revisão criminal</u> pedido pelo próprio condenado
Justiça de Paz

**1 - (FGV – EOAB XXVII)** Guilherme é bacharel em Direito, não inscrito na OAB como advogado. Ao se deparar com situações de ilegalidade que ameaçam a liberdade de locomoção de seus amigos César e João, e com situação de abuso de poder que ameaça direito líquido e certo de seu amigo Antônio, Guilherme, valendo-se de seus conhecimentos jurídicos, impetra habeas corpus em favor de César na Justiça Comum Estadual, em 1ª instância; habeas corpus em favor de Antônio, perante o Tribunal de Justiça, em 2ª instância; e mandado de segurança em favor de João, na Justiça Federal, em 1ª instância. Considerando o que dispõe o Estatuto da OAB acerca da atividade da advocacia, assinale a afirmativa correta.

A - Guilherme pode impetrar habeas corpus em favor de César, mas não pode impetrar habeas corpus em favor de Antônio, nem mandado de segurança em favor de João.

B - Guilherme pode impetrar habeas corpus em favor de César e Antônio, mas não pode impetrar mandado de segurança em favor de João.

C - Guilherme pode impetrar habeas corpus em favor de César e Antônio, e também pode impetrar mandado de segurança em favor de João.

D - Guilherme pode impetrar mandado de segurança em favor de João, mas não pode impetrar habeas corpus em favor de César e Antônio.

Gabarito a

Art. 2º O **advogado é indispensável** à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta **serviço público** e exerce **função social**.

§ 2º No **processo judicial**, o advogado contribui, na postulação de **decisão favorável** ao seu constituinte, ao **convencimento do julgador**, e seus atos constituem **múnus público**.

§ 3º No exercício da profissão, o advogado é **inviolável** por seus **atos e manifestações**, nos limites desta lei.

Art. 3º O **EXERCÍCIO da atividade de ADVOCACIA** no território brasileiro e a denominação de advogado são **privativos dos INSCRITOS** na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 1º Exercem **atividade de advocacia**, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da **Advocacia-Geral da União**, da **Procuradoria da Fazenda Nacional**, da **Defensoria Pública** e das **Procuradorias e Consultorias Jurídicas** dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.

<b>EXERCEM ATIVIDADE DE ADVOCACIA</b> (devem estar inscritos na OAB)
Advogados da União (AGU)
Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN)
Defensoria Pública*
Procuradores estaduais e municipais

\*Exceção jurisprudencial: Defensor público não precisa de inscrição pra exercer suas atribuições, mas o concurso para o cargo pode exigir (STJ HC/293.979)

§ 2º O **ESTAGIÁRIO** de advocacia, regularmente **inscrito**, pode praticar os **atos previstos no art. 1º** (**postulação, consultoria, assessoria e direção jurídicas**), na forma do regimento geral, em **conjunto com advogado** e sob **responsabilidade deste**.

Art. 4º São **nulos os atos privativos** de advogado praticados por **pessoa não inscrita na OAB**, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas.

Parágrafo único. São também **nulos os atos** praticados por **advogado impedido** - no âmbito do impedimento - **suspenso, licenciado** ou que passar a exercer **atividade incompatível** com a advocacia.

<b>ATOS NULOS praticados por advogado:</b>
Atos privativos praticados por <u>não inscrito</u> na OAB
<u>Impedido</u> (no âmbito do impedimento)
<u>Suspenso</u>
<u>Licenciado</u>
Exerce <u>atividade incompatível</u>

**2 - (FGV – EOAB XXII)** Carolina, Júlia, Bianca e Maria são advogadas. Carolina é servidora estadual não enquadrada em hipótese de incompatibilidade; Júlia está cumprindo suspensão por infração disciplinar; Bianca está licenciada por

requerimento próprio justificado; e Maria é servidora federal não enquadrada em hipótese de incompatibilidade. As quatro peticionam, como advogadas, isoladamente e em atos distintos, em ação judicial proposta em face da União. Diante da situação narrada, de acordo com o Estatuto da OAB, são válidos os atos praticados

- A - por Carolina, apenas.
- B - por Carolina e Bianca, apenas.
- C - por Carolina, Bianca e Maria, apenas.
- D - por Carolina, Julia, Bianca e Maria.

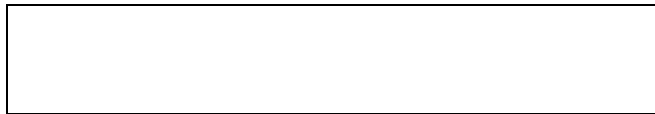
Gabarito a - ver também arts. 30 e 37

Art. 5º O **advogado postula**, em juízo ou fora dele, fazendo **prova do mandato**.

§ 1º O advogado, afirmando **URGÊNCIA**, pode atuar **SEM PROCURAÇÃO**, obrigando-se a **apresentá-la** no prazo de **quinze dias**, prorrogável por igual período.

§ 2º A **procuração** para o **foro em geral** habilita o advogado a praticar **todos os atos** judiciais, em qualquer juízo ou instância, **salvo** os que exijam **poderes especiais**.

§ 3º O advogado que **renunciar ao mandato continuar**, durante os **dez dias seguintes** à notificação da renúncia, a **representar o mandante**, **salvo** se for **substituído antes** do término desse prazo.



**3 - (FGV – EOAB XX)** Rodrigo outorgou mandato à advogada Lívia para postular em juízo o adimplemento de obrigação de fazer em face de uma concessionária de serviços públicos. Ocorre que Lívia, por problemas pessoais, após a citação da ré, não desejou mais atuar como advogada na causa. Nestas condições, Lívia deverá

A - comunicar ao juízo a renúncia ao mandato, liberando-se, após a protocolização da petição, do dever de representar Rodrigo em juízo.

B - notificar Rodrigo da renúncia ao mandato por carta. Após, deverá comunicar ao juízo, mas continuará obrigada a representar Rodrigo em juízo até que decorridos dez dias da ciência apostada pelo magistrado da renúncia nos autos.

C - comunicar ao juízo a renúncia ao mandato, e, posteriormente, notificar Rodrigo, continuando obrigada a representar o cliente até que ele constitua novo advogado ou defensor público.

D - notificar Rodrigo da renúncia ao mandato por carta e, após, deverá comunicar ao juízo, mas, nos dez dias seguintes à notificação ao cliente da renúncia, Lívia continuará obrigada a representar Rodrigo, a menos que seja substituída por outro advogado antes do término desse prazo.

Gabarito d

## CAPÍTULO II

### Dos Direitos do Advogado

Art. 6º **Não** há **hierarquia nem subordinação** entre **advogados, magistrados e membros do Ministério**

**Público**, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos.

Parágrafo único. As autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho.



Art. 7º São **DIREITOS do advogado**:

I - exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional;

II - a **inviolabilidade** de seu **escritório ou local de trabalho**, bem como de seus **instrumentos de trabalho, de sua correspondência** escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia;

III - **comunicar-se com seus clientes**, pessoal e reservadamente, **mesmo SEM PROCURAÇÃO**, quando estes se acharem **presos, detidos ou recolhidos** em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis;

IV - ter a **presença de representante da OAB**, quando **preso em flagrante**, por motivo ligado ao **exercício da advocacia**, para lavratura do auto respectivo, sob pena de **nulidade** e, nos demais casos, a comunicação expressa à seccional da OAB;

V - **não** ser recolhido **preso, antes de sentença transitada em julgado, senão** em **sala de Estado Maior**, com instalações e comodidades condignas, ~~assim reconhecidas pela OAB (trecho inconstitucional)~~, e, na sua falta, em prisão domiciliar; ([Vide ADIN 1.127-8](#))

VI - **ingressar livremente**:

a) nas **salas de sessões dos tribunais**, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas **salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, escritórios de justiça, serviços notariais e de registro**, e, no caso de **delegacias e prisões**, mesmo fora da hora de expediente e independentemente da presença de seus titulares;

c) em **qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público** onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele, e ser atendido, desde que se ache presente qualquer servidor ou empregado;

d) em **qualquer assembléia ou reunião** de que participe ou possa participar o seu cliente, ou perante a qual este deva comparecer, desde que munido de poderes especiais;

VII - **permanecer sentado ou em pé e retirar-se** de quaisquer locais indicados no inciso anterior, independentemente de licença;

VIII - **dirigir-se diretamente aos magistrados** nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário.